

## Procuradoria Geral do Estado - PGE -

### Edital ESPGE nº 01/2020 - Chamada Pública de Projetos de Pesquisas

A **Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado (ESPGE)** convida os procuradores e procuradoras interessados(as) a apresentarem propostas de projetos de pesquisa nos termos do art. 15 da Resolução CPGE nº 303, de 13 de setembro de 2018.

#### 1 Objeto

A presente chamada tem por objeto propostas de projetos de pesquisa a que se refere o art. 15 da Resolução CPGE nº 303, de 13 de setembro de 2018.

#### 2 Objetivo da Chamada

2.1 Apoiar propostas de pesquisa aplicada que visem atender os seguintes objetivos estratégicos da PGE:

Eixo	Objetivos
1. Cliente/Sociedade	1.1. Diminuir a litigiosidade e otimizar as demandas judiciais do Estado 1.2. Intensificar o trabalho de consultoria e orientação jurídica às secretarias e autarquias 1.3. Aumentar a arrecadação e diminuir a sucumbência estatal
2. Processos internos	2.1. Aperfeiçoar a comunicação externa e interna; 2.2. Fortalecer os mecanismos de medição da gestão e desempenho; 2.3. Desenvolver ciclos de melhoria contínua na gestão; 2.4. Desenvolver melhorias no sistema informatizado de gestão de processos incorporando inovações, em especial inteligência artificial.
3. Pessoas	3.1. Incorporar a inovação a nível organizacional; 3.2. Ampliar a gestão do conhecimento fomentando capacitação, pesquisa e retenção de talentos; 3.3. Melhorar o dimensionamento e estruturação da força de trabalho;
4. Financeira	4.1 Garantir a utilização estratégica e eficiente de recursos do Fundo da PGE.

2.2 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes linhas de pesquisa:

- a) Gestão pública inovadora (melhoria contínua na gestão);
- b) Menos litígio, mais consenso (desjudicialização no âmbito da administração pública);
- c) Recupera mais (recuperação de créditos públicos);
- d) Consultoria inovadora (aperfeiçoamento do trabalho de consultoria e orientação jurídica às secretarias e autarquias);
- e) PGE digital (gestão de processos e novas tecnologias, incorporando inovações, em especial inteligência artificial); e
- f) Contencioso inteligente: análise do proveito econômico dos processos judiciais, redução de sucumbência, monitoramento de demandas e direcionamento dos esforços.

#### 3 Critérios de elegibilidade

3.1 Do(a) procurador(a) proponente:

3.1.1 Qualquer procurador ou procuradora poderá apresentar proposta;

3.1.2 O(a) proponente não poderá coordenar mais de uma proposta.

3.2 Dos(as) residentes participantes:

3.2.1 Somente os residentes que estiverem cursando Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado poderão participar;

3.2.2 Caberá exclusivamente ao(a) procurador(a) proponente indicar o(a) residente e verificar sua disponibilidade para participar do projeto, devendo ser observado o estabelecido no § 6º do art. 15 da Resolução CPGE nº303/2018;

#### 4 Da submissão das propostas

4.1 As propostas serão apresentadas pelo(a) procurador(a) proponente e deverão ser encaminhadas através do preenchimento projeto de pesquisa em arquivo Word (.doc), via e-mail [espge@pge.es.gov.br](mailto:espge@pge.es.gov.br).

4.2 Não há prazo para oferta de propostas (fluxo contínuo de propostas).

#### 5 Da seleção das propostas

5.1 As propostas serão submetidas à avaliação conjunta da ESPGE e do Procurador-Geral do Estado.

5.2 Observados os temas de interesse e os objetivos a que se referem os itens 1.1 e 1.2, o deferimento das propostas terá em consideração:

- a) a disponibilidade de residentes vinculados a Cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;
- b) a relevância do tema para o desenvolvimento das atividades profissionais dos Procuradores do Estado;
- c) a atratividade das entregas oferecidas, o desenvolvimento de capacitação profissional no âmbito da Procuradoria e a confecção de material de consulta e modelos de peças para utilização pelos Procuradores do Estado;
- d) a formação acadêmica e a experiência profissional dos proponentes.

#### 6 Das disposições específicas quanto à manipulação de dados pessoais

6.1 As propostas que tenham como objeto a manipulação de dados de pessoas físicas e jurídicas contidos na base de dados da Procuradoria-Geral do Estado deverão indicar os métodos empregados para garantir:

- a) a anonimização de dados pessoais e a preservação do sigilo;
- b) o cumprimento das disposições das legislação federal e estadual de acesso à informação (Lei Federal nº 12.507/2011 e Lei Estadual nº 9.871/2011);
- c) o cumprimento das disposições da Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados) caso a execução do projeto ou a retenção de dados pessoais (tratados ou não) continuem após a entrada da vigência da lei.

6.2 As propostas de pesquisa em inteligência artificial que tenham por objeto a elaboração ou análise de algoritmos e manipulação de dados pessoais ou de grupos de indivíduos deverão, além de atender ao consta no item anterior, comprometer-se a apresentar análise prévia dos riscos éticos e jurídicos do projeto para a proteção de indivíduos e grupos contra o uso discriminatório da tecnologia.

## 7 A execução da proposta

7.1 A execução da proposta dar-se-á nos moldes propostos ou adaptados às solicitações da ESPGE, devendo em todo ser observado que, para os residentes, as atividades de pesquisa deverão ser realizadas fora dos horários definidos no artigo 18 da Resolução CPGE nº 303/2018.

7.2 Aprovada a pesquisa, poderá(ão) ser disponibilizado(s) para a sua realização mais de um residente vinculado a programas de Especialização, Mestrado, Doutorado ou PósDoutorado, desde que justificado pelo proponente.

7.3 Havendo interesse dos pesquisadores, a pesquisa poderá ser registrada, mediante convênio, junto às instituições de ensino a que se encontram vinculados, cabendo a estes a adoção das medidas necessárias à sua celebração.

## 8 Das disposições finais

A apresentação de propostas importa concordância quanto aos termos do presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da ESPGE.

Vitória, 21 de julho de 2020.

**RODRIGO FRANCISCO DE PAULA**

Procurador Geral do Estado

**ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES**

Procurador Chefe da ESPGE

**Protocolo 599562**

**O.S. nº 114-S**, de 20 de julho de 2020.

**CONSIDERAR INTERROMPIDAS**, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2020, da servidora abaixo relacionada:

Nº FUNCIONAL	NOME	A PARTIR DE	RESTANTE DE DIAS DE CRÉDITOS DE FÉRIAS
3833054	Daniele Potratz Cavarra	31/07/2020	19 (dezenove)

Vitória, 20 de julho de 2020.

**MARIA DE LOURDES ABDALLA GOULART STARLING**

Gerente Administrativa/ GEAD

**Protocolo 597773**

www.dio.es.gov.br

**PUBLICAMOS**

**HOJE**

O QUE VAI ACONTECER

**AMANHÃ.**

E OLHA QUE NEM TEMOS AQUELA COLUNA DE HORÓSCOPO.

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL.

**DESDE 1890**

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

IMPRESA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO